



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

DECRETO Nº 0195/72

Dispõe sobre a desapropriação de uma área de terra, destinada a Depósito de Lixo do Município.

NICOLAU FINAMORE, Prefeito Municipal de LOUVEIRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para ser desapropriada por Via Amigável ou Judicial, em caráter de urgência, a área de terra a seguir descrita, constante da planta anexa, que devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante do presente Decreto, área essa destinada à servir de Depósito de Lixo do Município:-

"Área de terra localizada na bifurcação das estradas municipais: "encruzilhada Finamore - traviú" e "granja Eldorado - Sítio Andorinha". A descrição perimétrica inicia no ponto bifurcação, estrada encruzilhada Finamore - Traviú com granja Eldorado - Sítio Andorinha; deste ponto segue pela estrada "encruzilhada Finamore - Traviú" com a distância de 225,00 m daí deflete para a esquerda e segue por um alinhamento de 250m até encontrar a estrada Granja Eldorado - Sítio Andorinha; deste ponto deflete para a esquerda e segue pela referida estrada até encontrar o ponto bifurcação de partada com comprimento de 230 m. O referido perímetro defini uma figura triangular e compreende uma área de aproximadamente 25.000 metros quadrados.

Artigo 2º - A área descrita no artigo anterior, faz parte da área de 35 alqueires, mais ou menos, localizada, sob a denominação de "Sítio Vassoural", neste Município, objeto do Processo de Divisão Judicial Nº 636/56, registrada a Fls. 182 do livro 2 do 1º Ofício da Comarca de Jundiá, confrontando com Sítio da Estiva, com o Sítio do Fernandes, com o leito da Estrada de Ferro Companhia Paülista de Estradas de Ferro, com João Gumiero, Máximo Gumiero e Antonio Modesto Gomiero, com o



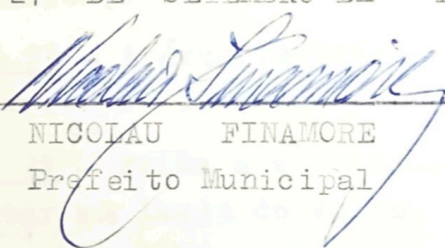
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

DECRETO Nº 0195/72.....Folha 2

Córrego do Gambê, com Santo Ceolin ou sucessores e com quem de direito, e da qual postulam a condição de condôminos as seguintes pessoas ou seus sucessores, além proprietários incertos e não sabidos: Pompeo Perdiz - Antonio Tupinambá Vampré e Cezar Augusto da Silva - Lancelot Vivian Nicol Juariiz Carneiro da Silva, Cezar Augusto Carneiro da Silva e Ubaldino A. Carneiro da Silva - Cândido Valdomiro de Souza - Hermilla de Senna Campos - Rene Leon Jacquier - Luiza Maria de Jesus e Lorenzo Brandini de Oliveira

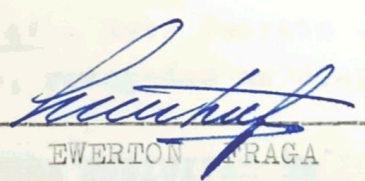
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 27 DE SETEMBRO DE 1.972



NICOLAU FINAMORE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrado nesta Secretaria em data supra.

Artigo 1º


EWERTON FRAGA
- Secretário -